



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 430

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E QUIPARA E ALTERA OS NÚMEROS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:-
Fago saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, pertencente ao "Quadro Permanente", o aumento de 30% (trinta por cento) de vencimentos, a partir do dia 1º de Novembro de 1968.

§ único: - O aumento concedido é extensivo aos cargos em provimento - em comissão, incidindo o mesmo percentual as funções gratificadas e aos cargos de Secretário, Chefe Serviço Obras e Chefe Serviço de Fazenda, pelas comissões previstas na Lei Municipal nº 373 de 02 de Outubro de 1967.

Artº. 2º. - O cargo de "Tesoureiro" fica equiparado em nível e vencimento ao cargo de "Contador", perdendo a comissão pela arrecadação, que fôr mantida pela Lei Municipal nº 373, artigo 6º.

Artº. 3º. - Fica criado o cargo de "Tesorero Auxiliar", que perceberá vencimentos previstos nos níveis 12 a 20 (doze a vinte), na forma do anexo I, da Lei Municipal nº 373.

Artº. 4º. - O número de cargos de "Fiscais de Rendas" fica aumentado para 16 / (dezesseis), com o mesmo nível de vencimento previsto na Lei Municipal nº 373.

Artº. 5º. - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei neste exercício, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação das verbas correspondentes, nos montantes necessários, que correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artº. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

seme



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Fl-2

Registro - se - o - Publique - se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do
Espírito Santo, aos 17 dias do mês de Outubro de 1968.

José Antônio Gava
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, data supra.

José Antônio Gava
SECRETÁRIO